



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



ELLOELLA
DISTRIBUIDO
RA
LTDA:535714
59000101
CNPJ: 07.041.000/0001-01
Estatuto Social: 07/041/000/0001-01
CNPJ: 07.041.000/0001-01
Estatuto Social: 07/041/000/0001-01
CNPJ: 07.041.000/0001-01
Estatuto Social: 07/041/000/0001-01

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 035/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Santo Antônio, nº 43, centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.613.526/0001-27, com sede na Rodovia BR 423, s/n, Lote Planalto do Quilombo, quadra 06, lote R, Dom Thiago Postma, Garanhuns - PE doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **LETICIA RABÊLO FERREIRA**, brasileira portadora da Carteira de Identidade nº 40072029 SDS/AL e do CPF nº 136.619.234-63, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 140/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos para as escolas da rede de ensino municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
9	COLCHÃO PARA QUEDA Espuma de alta densidade. Revestimento de lona KP1000. Velcro nas laterais. Dimensões 2,00 x 1,00 x 0,10 metros	486244	UND	10	419,77	4.197,70
12	DISCO 1,50 em Borracha Super resistente com centro na cor amarela. Diâmetro externo: 200mm. Parte central plana: 50mm. Espessura da borda: 13mm	630399	UND	10	68,75	687,50
16	KIT 10 BARREIRA ATLETISMO • Altura Totalmente Ajustável: regulável de 15 cm a 30 cm. • Composição: PVC resistente • Largura de cada barreira: 47 cm	630684	KIT	10	52,50	525,00
17	KIT 20 BAMBOLES DE RECREAÇÃO	466226	KIT	10	62,50	625,00
20	KIT FUNCIONAL (ESCADA + CORDA + 10 PRATOS + 10 CONES)	627756	KIT	10	113,25	1.132,50
24	MARTELO ATLETISMO 2KG estrutura em aço, pesando 2KG. acabamento rígido de aço galvanizado e núcleo de chumbo, peso e diâmetro exatos, formato esférico. Empunhadura de alumínio e cabo de aço de 97cm	630400	UND	10	167,91	1.679,10



26	MARTELO ATLETISMO 4 KG estrutura em aço, pesando 4KG. acabamento rígido de aço galvanizado e núcleo de chumbo, peso e diâmetro exatos, formato esférico. Empunhadura de alumínio e cabo de aço de 97cm	630400	UND	10	212,64	2.126,40
36	Mesa de tênis de mesa Material: MDF 15mm e metal Peso líquido: 70 kg. Tamanho da mesa aberta: 274x 76 x 152,5 cm. Tamanho da mesa fechada: 154 x 81 x 155 cm. Campo de jogo 274 x 152,5 cm. Tamanho da roda: 04 rodas duplas 20cm de diâmetro, sendo 02 rodas com trava. Feitos de plástico e possuem revestimento de borracha. Mecanismo de dobramento da mesa.	629665	UND	10	1.509,71	15.097,10
37	KIT CESTA DE BASQUETE Tabela de basquete infantil juvenil móvel com poste, tabela transparente e aro Velden. Tabela de basquete juvenil e infantil ajustável, com altura variável de 1,60m a 2,10m. Construída em PE e metal, garantindo durabilidade. Aro de 38cm de diâmetro incluído	619367	KIT	10	555,49	5.554,90
39	Bolsa sacola para transporte de bolas	240869	UND	10	51,13	511,30
42	Régua/indicador de marca de atletismo para salto em distância/triplo. Fabricada em formato piramidal de alumínio, com quatro metros de comprimento, desmontável em dois segmentos de dois metros cada x 50cm de altura. O modelo para salto em distância é demarcado de 4,5 até 8,5 m dos dois lados. O modelo para salto triplo é demarcado de 12,5 até 16,5 m dos dois lados.	603904	UND	6	3.945,75	23.674,50
46	Kit tênis de quadra (2 raquetes + bolas)	450270	KIT	10	128,15	1.281,50
47	Kit de Slackline 50mm com bolsa e protetores de árvore com 20m de comprimento	603186	KIT	10	170,73	1.707,30
48	Trampolim Jump 170 Kg diâmetro de 92 cm e 32 molas de aço galvanizado, suporta até 170 kg,	480951	UND	15	268,14	4.022,10
TOTAL						62.821,90

- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Good Luck

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1412
BREJÃO
Rúbrica
o Termo de Referência

Carl L.



Fis. 1413

Rubrica

- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Carl

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 1414
BREJO
de com as obrigac
Buenos

- Carla C...



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJO

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação

12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%

3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 14.473,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 48.348,60



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 52, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17. CLÁUSULA DECIMA SETIMA – FORO
17.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 27 de fevereiro de 2026

Bell

CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ELLOELLA
DISTRIBUIDORA
LTDA:5357145900010

Assinado digitalmente por ELOELLA DISTRIBUIDORA
LTD.A 53571459000101
ND: C=BR, O=CNPJ, S=EPE, L=Garanthuns, OU=Vide Conferência, OU=02301840000197, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, CN=ELOELLA DISTRIBUIDORA LTD.A 53571459000101
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: eProc
E-CPDE Reader Versão: 2025.2.0

CONTRATADA
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____



Secretaria Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Desenvolvimento Econômico.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de implemento agrícola grade tipo aradora, para a administração pública municipal. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 03 e 05 de março de 2026. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br> São Francisco do Brejão (MA), 02 de março de 2026. **PASCOAL DA CRUZ BRANCO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: yffixfzpfgn20260302130327

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 036/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO., CONTRATADO: Aempresa TREVENZA SOLUÇÕES LTDA., OBJETO aquisição de materiais esportivos para as escolas da rede de ensino municipal. **VALOR TOTAL R\$ 25.252,80** (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). **REGÊNCIA:** Lei nº 14.133/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30% 3.3.90.30 - Material de Consumo.

São Francisco do Brejão (MA) 27 de janeiro de 2026. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: 6ijmzunq6uy20260302130320

Secretaria Municipal de Educação

Extrato do Contrato Nº 035/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO., CONTRATADO: Aempresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA., OBJETO aquisição de materiais esportivos para as escolas da rede de ensino municipal. **VALOR TOTAL R\$ 62.821,90** (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa centavos). **REGÊNCIA:** Lei nº 14.133/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 12.361.0003.2-234 Manutenção do Programa Salário Educação 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30% 3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 14.473,30 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 48.348,60. São Francisco do Brejão (MA) 27 de janeiro de 2026. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: aeko4m67ja20260302080330

Extrato do Contrato Nº 037/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO., CONTRATADO: Aempresa INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA., OBJETO aquisição de materiais esportivos para as escolas da rede de ensino municipal. **VALOR TOTAL R\$ 11.714,20** (onze mil, setecentos e quatorze reais vinte e centavos). **REGÊNCIA:**

